

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O ultrafreezer é um tipo de freezer especializado que oferece temperaturas muito mais baixas do que os freezers comuns. Ele é capaz de alcançar e manter temperaturas entre -40°C e -86°C, tornando-se ideal para a preservação de amostras biológicas, vacinas e outros materiais sensíveis ao calor. É equipado com dois compressores herméticos que operam em sistema cascata (dois estágios). Para essa configuração, o sistema utiliza dois tipos de gases e pressões diferentes.

Além disso, o equipamento pode contar com um sistema de emergência do tipo “backup de CO2”, responsável por injetar CO2 líquido dentro do equipamento em caso de falhas no funcionamento. Por meio de um conjunto de baterias, o sistema de emergência de CO2 opera normalmente na ausência ou falha no fornecimento de energia, garantindo a integridade do material armazenado até que a situação se normalize.

Trata-se, portanto, de um sistema de refrigeração altamente diferenciado, que exige mão de obra especializada e altamente qualificada.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS CONFORME EDITAL

De acordo com o item 10.10, que exige a Qualificação Técnica Mínima, "a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de comprovar a capacidade técnica da empresa licitante para a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração, do tipo ultrafreezers, com características compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome e assinatura do responsável."

Dessa forma, para atender a esse requisito técnico, as licitantes devem apresentar atestados que comprovem experiência em sistemas de refrigeração do tipo ultrafreezer.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitante **WF Tecnologia Científica LTDA** interpôs Recurso Administrativo, alegando que a empresa **TERMEC Engenharia** "não apresentou nenhum atestado no equipamento mais complexo do edital, ultrafreezer, ou seja, freezer -86°C."

Utilizando o direito de resposta, a licitante **TERMEC Engenharia** alega que: "Por derradeiro, necessário combater o argumento falacioso da Recorrente, no que tange aos atestados apresentados pela Recorrida."

Após análise detalhada da documentação técnica enviada pela empresa vencedora do certame, bem como a comparação com os requisitos técnicos exigidos pelo edital, esta gerência retifica seu parecer técnico, conforme a seção descrita abaixo.

PARECER TÉCNICO RAZÕES E CONTRA RAZÕES

Em resposta à solicitação da área técnica relativa ao recurso/contrarrecurso interposto após o julgamento do Pregão Eletrônico, esta Gerência acata as razões apresentadas pela empresa **WF Tecnologia Científica LTDA**, sediada em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.545/0001-20, e, dessa forma, considera **inabilitada** a empresa **TERMEC Indústria e Construções EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.296.523/0001-34, por não atender ao item 10.10 do edital, que dispõe:

"A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de comprovar a capacidade técnica da empresa licitante para a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração, do tipo ultrafreezers, com características compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome e assinatura do responsável."